

LEI MUNICIPAL Nº. 381/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jucás aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
Dos Pressupostos do Plano

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - PMSP, constante do Anexo Único deste diploma legal.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social foi elaborado em consonância com:

- a) a Lei Federal nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
- b) o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSP e o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - CNSP, instituídos pelo Decreto nº. 9.489, de 30 de agosto de 2018, que pressupõe um sistema cujo objetivo é formular e propor em todo território nacional diretrizes para as políticas públicas voltadas para a segurança pública;
- c) o reconhecimento da importância dos princípios e das diretrizes da política de segurança pública para a população em geral e em especial para grupos vulneráveis, para promover a formulação e a avaliação de projetos, planos, programas e ações de modo a possibilitar maior segurança pública; e
- d) o entendimento de que a segurança pública é um conceito complexo, resultante do contexto histórico e social, mas independente desses fatores, é um direito e deve ser assegurado como tal.





Capítulo II Definição de Segurança Pública

Art. 2º. De acordo com a I Conferência Nacional de Segurança Pública, a Segurança Pública deve prezar pela defesa da dignidade humana, valorização e respeito à vida e à defesa social, assegurando o atendimento humanizado a todos os indivíduos, respeitando as diversidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único. Conforme o artigo 144 da Constituição Federal, a Segurança Pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos.

Capítulo III Das finalidades e diretrizes e dos objetivos do plano

Art. 3º. O Plano de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Jucás tem a finalidade de promover e garantir a defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à defesa social, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e as das pessoas com deficiência.

Art. 4º. Para atingir os objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - PMSP fica estabelecido os seguintes aspectos fundamentais como eixos de trabalho:

- I - fortalecimento da fiscalização;
- II - combate aos indicadores da criminalidade local;
- III - integração de políticas públicas preventivas;
- IV - grupos vulneráveis;
- V - relação com a sociedade;
- VI - gestão estratégica do sistema de Segurança Pública Municipal; e
- VII - fortalecimento da Guarda Civil Municipal - GCM e do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, e apoio aos demais órgãos de Segurança Pública que atuam no Município de Jucás.

Capítulo IV Do Comitê Gestor

Art. 5º. Será instituído um Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, como responsável por zelar pela operacionalização das políticas definidas, órgãos e entidades privadas ou sem fins lucrativos que desenvolvam ações de Segurança Pública.





Art. 6º. As metas, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas e ações integrantes do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, serão supervisionados e eventualmente adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária por proposta do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, grupos de trabalhos temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 8º. A participação na instância de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

Art. 9º. Fica facultado o convite à participação nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a representantes de entidades e órgãos públicos e/ou privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como outros especialistas na matéria, a fim de subsidiar o Conselho, emitindo pareceres e fornecendo informações.

Art. 10. As Secretarias e Órgãos designados a participar do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão disponibilizar para o conhecimento de todos, informações sobre as políticas e programas que lhes são atribuídas no âmbito das ações referentes à Segurança Pública, bem como sobre as respectivas dotações orçamentárias.

Capítulo V Das Competências

Art. 11. Compete ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam a efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis.

Capítulo VI Dos prazos de vigência e revisão

Art. 12. Será de 10 (dez) anos a duração do presente Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, contados a partir da data da Publicação desta lei.





Art. 13. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo Único. A primeira revisão do Plano realizar-se-á após 2 (dois) anos da data de vigência desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

Capítulo VII Dos Recursos

Art. 14. As ações do Município de Jucás poderão ser executadas em colaboração com os demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil.

Art. 15. O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - PMSP será custeado por:

I - dotações orçamentárias do Município consignadas no Piano Piurianuai, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias e dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;

II - outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou Estado, ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como a realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jucás - CE, 21 de agosto de 2023.


José Edson Riva Souza Cunha
Prefeito Municipal



ANEXO I

Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Jucás - CE

Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Jucás - CE será regido por este plano, que reúne um conjunto de ações divididas em compromissos, justificativas e desafios, sendo amplo, tendo o objetivo de aperfeiçoar o sistema de segurança pública no território do Município de Jucás, por meio de propostas que integram políticas de segurança, políticas sociais e ações comunitárias, com o intuito de tanto reprimir como de reduzir os índices de violência, criminalidade e impunidade, fazendo com que haja um aumento da segurança de toda a população.

São aspectos fundamentais para a aplicação deste plano que tem como foco a gestão compartilhada entre os órgãos federados e a sociedade, através de ações diversificadas, que vão desde a criação de um Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, como também de comitês intersetoriais, o fortalecimento de políticas públicas voltadas para a juventude, combate às drogas e proteção às mulheres vítimas de violência, até o aprimoramento e fortalecimento da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito, e o apoio aos demais órgãos de segurança pública que atuam no município.

Justificativa

No Brasil, políticas de controle da criminalidade violenta tradicionalmente se apoiam em perspectivas que enfatizam mecanismos institucionais jurídicos e de uso da força. De acordo com esta abordagem, o aumento da intensidade das atuações policiais poderia, por si só, representar ganhos para o controle da ocorrência de crimes. Assim, o aumento do efetivo policial, de sua capacidade bélica, de uma formação constante, da valorização do profissional de segurança pública, da sua eficiência em se distribuir pelos espaços, além do aumento da rigidez das punições aplicadas aos criminosos seriam os principais instrumentos para a obtenção de segurança pública.

Em uma perspectiva repressiva e reativa, problemas de segurança, portanto, seriam resolvidos exclusivamente pelo Estado e por suas instituições de força e justiça. Recentemente, no entanto, as discussões sobre o controle da ocorrência de crimes têm se deslocado em direção a outros tipos de medidas, sobretudo aquelas que enfatizam as características das comunidades. De acordo com

esta reorientação, o fenômeno da criminalidade apresenta associações com uma multiplicidade e complexidade de fatores sociais que não se esgotam no âmbito da atuação das agências policiais. Os modos de organização das atividades rotineiras de uma população, por exemplo, podem contribuir para a ocorrência de crimes. E estas rotinas escapam ao âmbito de atuação policial. O que se observa, portanto, é que atividades e condições rotineiras legítimas de uma comunidade são capazes, quase que por si só, de levar ao aumento da criminalidade. Não existe, portanto, um consenso sobre a real capacidade que as forças policiais têm de prevenir e conter fenômenos de violência e de criminalidade. Isso porque os problemas de segurança não são problemas exclusivos do Estado e de seus mecanismos de força e justiça, mas também, em uma perspectiva preventiva, da sociedade civil e suas formas de auto-organização, auto-regulamentação de comportamentos. Tal mudança de orientação implica em alterações nas formas de delinear de políticas públicas de segurança.

Aos investimentos feitos sobre as organizações do sistema de justiça, somam-se investimentos em atividades de diagnóstico e levantamento de informações sobre comunidades, fortalecimento dos mecanismos de participação pública, criação de projetos e programas de prevenção à violência que enfoquem as articulações comunitárias, fortalecendo seus pontos fortes e diagnosticando e atuando sobre seus pontos fracos.

Políticas e programas desenvolvidos neste contexto têm como objetivo identificar essas vulnerabilidades e capacidades, já que comunidades se distinguem no que diz respeito às dimensões relevantes para o processo de gestão, o que faz com que sejam definidos públicos de políticas de intervenção e não o público da política. Ainda, processos que levem em conta essas múltiplas capacidades e vulnerabilidades podem afetar diferentes dimensões de um mesmo fenômeno. Assim, por exemplo, políticas de controle de homicídios em áreas de risco e vulnerabilidade social, desde que levem em consideração as diferentes facetas do fenômeno (incluindo em sua ação programas de capacitação e desenvolvimento social) podem apresentar impactos importantes sobre outros tipos de crimes e desordem, como roubos, vandalismo e agressões físicas, bem como sobre outras vulnerabilidades das comunidades, como desemprego e evasão escolar.





PROBLEMAS, METAS E AÇÕES

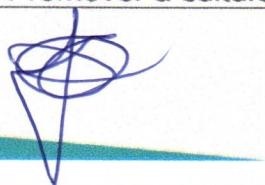
PROBLEMA - CRIMINALIDADE E FATORES POTENCIALIZADORES

META 1 - REDUZIR O NÚMERO DE HOMICÍDIOS

Justificativa	No ano de 2022, conforme números oficiais obtidos junto à Delegacia de Polícia Civil de Jucás, ocorreram 13 (treze) crimes de homicídios consumados e 08 (oito) crimes de tentativas de homicídios em nosso Município. Segundo informações obtidas junto às Polícias Civil e Militar, bem como pela análise de processos judiciais que tramitam nesta Comarca, verifica-se que o tráfico de drogas está muito presente na região, sendo esse o principal motivo para a perpetração desses crimes, sendo o objetivo principal deste Plano reprimir e tentar impedir que a criminalidade cresça em nossa Cidade.
Ação	Realizar estudos, no sentido de identificar os casos que resultaram em homicídio e outros crimes, juntamente com as forças de segurança, de maneira articulada com outras estratégias capazes de identificar a motivação dos crimes.
Ação	Dar publicidade aos casos solucionados, projetando assim, condição da população do município ter acesso aos casos elucidados.
Ação	Intensificar ações na contenção e prevenção, com a apreensão de armas ilegais nas áreas que apresentam vulnerabilidades sociais, principalmente, nas áreas com maior índice de tráfico de drogas e nas vias de acesso à sede do Município.
Ação	Desenvolver projetos que tenham como foco os jovens envolvidos com delitos e infrações de tráfico de drogas.
Ação	Sensibilizar os jovens reincidentes, sobre as consequências oriundas de um novo delito, conscientizando da importância de sua inclusão social e familiar.

META 2 - REDUZIR OS HOMICÍDIOS VIOLENTOS INTENCIONAIS RESULTANTES DOS CONFLITOS INTERPESSOAIS

Justificativa	Ainda que esses crimes tenham sido reduzidos drasticamente nos últimos anos, o Município de Jucás segue enfrentando problemas com tráfico de drogas, crimes de lesão corporal, onde a presença da arma, do álcool e a valorização da cultura da violência são fatores decisivos para que um conflito simples resulte na prática de crimes.
Ação	Intensificar as ações de desarmamento
Ação	Promover a cultura de paz





META 3 - IMPLEMENTAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO

Justificativa	Embora haja ultimamente aplicação de políticas públicas voltadas para a juventude, percebe-se que ainda há defasagem na sua aceitação, o que de logo surge a problemática da violência envolvendo crianças e adolescentes e, nesse sentido, se faz necessário buscar mecanismos capazes de ouvir a demanda desse extrato da sociedade. Assim, é necessária uma ação transversal e articulada, juntamente aos órgãos colegiados e instituições que atendem essa população, buscando informações e dados capazes de melhor conhecer o público alvo, residentes no território municipal, para a implementação e implantação de políticas públicas, de forma eficaz e preventiva, ensejando a redução da violência no Município.
Ação	Criar a Coordenadoria da Juventude, órgão capaz de articular junto ao Complexo Valmir Xavier e demais órgãos e setores de referência e apoio à juventude, grêmios estudantis, grupos juvenis e associações de bairro, de comunidades, estabelecendo um canal específico de comunicação entre estes e as diversas áreas do poder público.
Ação	Realizar pesquisa qualitativa e quantitativa para traçar o perfil da juventude envolvida com a criminalidade. O resultado dessas pesquisas deverá mostrar: a história de vida desses jovens, eventuais crimes cometidos, motivações que levam ao envolvimento com a criminalidade, sua experiência com o sistema de justiça e suas perspectivas para o futuro.
Ação	Desenvolver projetos e programas que, a partir do diagnóstico da juventude de Jucás, possam oferecer alternativas para o envolvimento e formação do jovem como sujeito de direitos e protagonista da mudança de sua comunidade.
Ação	No contexto de cumprimento da medida sócio educativa e/ou de liberdade assistida, se faz necessária a criação de um Centro, com equipe multiprofissional para o acompanhamento da medida da criança ou adolescente assistido.
Ação	Selecionar parceiros da sociedade civil para atuarem como executores das medidas sócio educativas no Município.
Ação	Desenvolver ações e projetos que promovam à inclusão e participação de crianças e adolescentes em práticas esportivas, atividades culturais, artísticas, educacionais, etc.





META 4 - COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Justificativa	No contexto do Município de Jucás, o acompanhamento e o processamento de dados referentes à violência contra a mulher ainda são insuficientes, visto que há necessidade de unificação desses dados, buscando a eficiência no acompanhamento e tratamento dessas informações. Se faz necessário, ainda, o atendimento à vítima, fator indispensável para a eficácia das ações de combate à violência contra a mulher. Também são necessários o treinamento e a parceria com todos entes municipais como parceiros na erradicação da violência contra a mulher.
Ação	Criar um sistema unificado de registro dos crimes cometidos contra a mulher, reunindo os dados das ocorrências registradas na Delegacia da Mulher e os atendimentos realizados na Rede de Atendimento à Mulher do Município, evitando assim, a subnotificação.
Ação	Implantar equipe de atendimento, identificando parceiros fundamentais na formação da rede, priorizando sempre a integridade da vítima.
Ação	Realizar campanhas de conscientização sobre a importância e os benefícios da denúncia de violência contra a mulher, alertando para os riscos da omissão.
Ação	Estabelecer parceria com hospitais públicos para qualificar e registrar os atendimentos que indicarem violência contra a mulher.
Ação	Capacitar Agentes de Saúde do Programa de Saúde para a Família, Agentes Sociais e demais servidores públicos competentes, para que estes aproveitem sua rotina de visitas para identificar e notificar eventuais casos de violência.
Ação	Realizar ampla campanha que promova os direitos das mulheres, a conscientização das causas e efeitos da violência contra ela e a valorização da queda nos índices no Município.
Ação	Fomentar ações no sentido de contribuir com a implantação e implementação da Procuradoria da Mulher de Jucás - CE.

META 5 - CONTRIBUIR PARA A REDUÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

Justificativa	O ambiente escolar é um lugar que garante a formação de crianças e adolescentes e equipamento público capaz de mobilizar a comunidade, capaz de oferecer possibilidades para a educação para a paz.
Ação	Criar o Programa de Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal.
Ação	Realizar ações de desarmamento nas Unidades Escolares.





Ação	Criar grupos envolvendo diretores, professores, pais e alunos para discutir os problemas enfrentados pela escola, demandas da comunidade e sugestões de atividades a serem desenvolvidas e implementar programa de ações.
Ação	Implementar e implantar programa de criação de Grêmios Estudantis nas escolas.
Ação	Desenvolver atividades utilizando o espaço da escola que envolvam a comunidade como um todo.
Ação	Promover formações e treinamentos específicos para a GCM que atuará na área escolar.
Ação	Promover ações em parceria com a Secretaria de Educação.

META 6 - ABRANDAR A SENSAÇÃO DE INSEGURANÇA

Justificativa	O tratamento dado pela mídia à cobertura da criminalidade pode contribuir para a redução ou agravamento da sensação de insegurança, afetando a sociedade, bem como a comunidade escolar.
Ação	Trabalhar com a mídia local, sensibilizando jornalistas para os efeitos dos sensacionalismos na cobertura de temas relacionados à criminalidade e à violência.
Ação	Promover a divulgação periódica das estatísticas criminais, definindo os crimes cometidos, disponibilizando para a população e para os meios de comunicação, inclusive por meio de sites onde possam essas informações ser acessadas com facilidade.

META 7 - ADQUIRIR NOVOS EQUIPAMENTOS PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA ATUAR NA PREVENÇÃO DA VIOLENCIA E REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Justificativa	Os equipamentos e armamentos oficiais da Guarda Civil Municipal, seguindo todos os princípios legais, servirão de reforço para as ações de policiamento e prevenção à violência no Município, haja vista que os Guardas Civis Municipais poderão ter uma atuação intensiva, atuando na prevenção da criminalidade e promovendo a ordem pública.
Ação	Aprimorar a estrutura física, de pessoal e organizacional da GCM, adotando todos os trâmites legais, efetuar os convênios necessários, realizar os devidos treinamentos e avaliações conforme determina a legislação, assim como adquirir novos equipamentos para serem usados em serviço pelos Guardas Civis Municipais.





META 8 - DESARMAMENTO

Justificativa	Visando a diminuição da circulação de armas ilegais nas mãos de criminosos, esta ação busca preservar a vida das pessoas, vítimas de ações cometidas por bandidos.
Ação	Realizar, em parceria com as polícias estaduais, assim como através da Guarda Civil Municipal, patrulhamento e abordagem em transeuntes com atitudes suspeitas, no horário noturno e nos finais de semana, em locais de grandes concentrações de pessoas e onde tradicionalmente ocorrem situações de violência intencionais.
Ação	Manter a campanha de recolhimento de armas ilegais, intensificando sua divulgação por todos os meios de comunicação.

META 9 - COMBATER A CULTURA DE VIOLENCIA E DIFUNDIR A CULTURA DE PAZ

Justificativa	Grande número dos homicídios ocorre por motivos fúteis, decorrentes da violência como a única maneira de resolver conflitos, ainda que banais. Além disso, o envolvimento de adolescentes e mulheres na criminalidade é resultante da necessidade de buscar realizações materiais, impostas pelo mercado capitalista. No que tange as mulheres, é importante dizer que o envolvimento em atividades criminosas e violentas é muito menor que o dos homens, contudo, principalmente as mães e namoradas ou esposas, tem um papel fundamental na formação do homem e pode ser um aliado importante no estímulo de uma Cultura de Paz.
Ação	Desenvolver campanha de conscientização voltada para este público, mostrando os riscos do envolvimento criminal, com a "desglamurização" da violência, como espaço legítimo de conquista de poder e respeito. A campanha deve combinar estratégias de comunicação tradicional e inovadora, através de eventos, debates, shows, atuação em escolas, parques, etc.
Ação	Realizar campanha de empoderamento feminino, no sentido de viabilizar e divulgar seus direitos, inseridas nas políticas públicas, promovendo a cultura da paz no seu contexto social.

META 10 - PROMOÇÃO DA MEDIAÇÃO DE CONFLITO PELA CULTURA DE PAZ

Justificativa	A resolução de conflitos, através da promoção da mediação, é uma alternativa proveniente da Cultura da Paz, que busca de maneira eficaz, por meio de articulação social e dos centros comunitários a resolutividade das dissidências.
----------------------	---





Ação	Criar "Centros de Mediação de Conflitos" nas comunidades.
Ação	Promover cursos de formação de mediadores comunitários, para auxiliarem na resolução não judicial de conflitos, oferecendo cartilhas simplificadas de informações pertinentes à temática.
Ação	Promover Projetos de Cultura de Paz em instituições públicas e privadas.

META 11 - AMPLIAR A ARTICULAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN E DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM COM OS DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

Justificativa	As ações articuladas com um maior número de instituições poderão ser instrumentos articuladores nas ações efetivas de prevenção da criminalidade, contidas no Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, garantindo sua execução transversal.
Ação	Criar grupo de articuladores para a execução das ações articuladas na prevenção a criminalidade.
Ação	Estabelecer metodologia de trabalho do grupo, prioridades de atuação e seu planejamento estratégico.
Ação	Estabelecer um calendário de reuniões.
Ação	Criar, a partir dos fóruns, comissões regionais que possam colaborar no diagnóstico, implementação e monitoramento das políticas públicas de Segurança.
Ação	Promover capacitação dos gestores e participantes das comissões, conselhos, fóruns, grupo de articuladores e associações.

META 12 - PROMOVER FORMAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN E PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM

Justificativa	O DEMUTRAN e a GCM de Jucás são responsáveis pela execução de diversas ações, no entanto, é possível ampliar e qualificar as suas abrangências de atuação, dentro dos limites da Lei, investindo na qualificação dos profissionais, bem como, fomentando a parceria com demais Órgãos de segurança pública. Nessa perspectiva, os aperfeiçoamentos constantes dos quadros do DEMUTRAN e da GCM são uma garantia das qualidades dos seus trabalhos.
Ação	Estabelecer no planejamento desses órgãos, um cronograma de formações com cursos voltados para o aperfeiçoamento do profissional.





META 13 - IMPLEMENTAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

Justificativa	Visando facilitar a consulta de informações constante das ações da Guarda Civil Municipal, se faz necessário aprimorar a qualidade desses dados, padronizando a informação e utilizando referências (taxas criminais calculadas para cada 100.000 habitantes) que possibilitem o cruzamento desses dados com outras fontes.
Ação	Padronizar as informações e dados existentes de acordo com período, tipo de ocorrência, quantidade de informação, etc.
Ação	Criar estratégias de coleta de informações específicas para crimes contra a pessoa e crimes contra o patrimônio.
Ação	Promover palestras e seminários para funcionários de escolas e hospitais, objetivando enfatizar a importância do registro e notificação de casos de violência identificados e atendidos.

META 14 - PROMOÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DIFUSÃO DE BOAS PRÁTICAS NO CENÁRIO DO COMÉRCIO DE BARES

Justificativa	É importante dizer que a fiscalização e a difusão de boas práticas, é fator de suma relevância para o cumprimento da lei.
Ação	A promoção e a difusão de boas práticas são instrumentos poderosos que podem, de maneira simples, colaborar no combate à criminalidade relacionada à ingestão abusiva de álcool.
Ação	Promover cursos de conhecimento, para donos e funcionários de bares, além de material de divulgação das noções básicas da legislação pertinente à venda de bebidas alcoólicas, inclusive no que diz respeito à proibição da sua comercialização para menores de idade.
Ação	Criação do selo de qualidade para bares que atuarem dentro da lei.
Ação	Promover parceria com o SEBRAE e com centros de formação técnica onde possam ser oferecidos cursos de capacitação, para donos e funcionários de bares e similares, com o intuito de oferecer serviço de qualidade e com a garantia de proporcionar segurança aos clientes.

META 15 - INVESTIMENTO NA CRIAÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Justificativa	Espaços públicos são locais privilegiados de integração e mobilização comunitária, em especial da juventude. Criam oportunidades de novas relações entre membros da comunidade e estimulam o associativismo e as iniciativas coletivas. Por outro lado, a deterioração de espaços comuns
----------------------	--



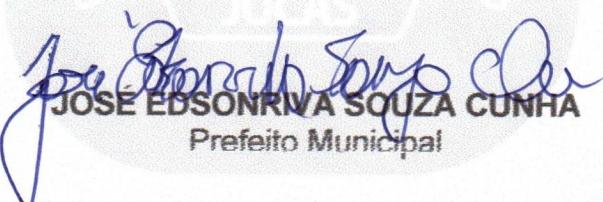


	provoca seu esvaziamento, dando margem à ocupação indevida, à prática de ações ilícitas e à proliferação da criminalidade.
Ação	Mapear a partir das informações criminais, as regiões prioritárias da cidade e os espaços que necessitam de intervenção e investimento.
Ação	Promover parceria com a iniciativa privada, para construir, recuperar e manter espaços novos ou já existentes.
Ação	Recuperar e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária (praças, parques, quadras esportivas, etc.), com foco na prevenção da violência.

META 16 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E IMPACTO DO PLANO

Justificativa	A avaliação é fundamental para o sucesso na implementação do plano e garante transparência para a administração. É um instrumento de sistematização e acúmulo de conhecimento na área e permite o redesenho das políticas públicas voltadas para o combate e a erradicação da criminalidade.
Ação	Prever no planejamento municipal o "momento avaliativo".
Ação	Avaliar periodicamente a implementação e o impacto na execução do presente Plano.

Jucás - CE, 21 de agosto de 2023.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº. 381/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 21 DE AGOSTO DE 2023, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de agosto de 2023.


JOHÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal

JUCAS

